


**GOVERNANÇA SUSTENTÁVEL E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
RESPONSÁVEIS NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS:  
ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL 12 E 16 DA AGENDA 2030 DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES  
UNIDAS**

 <https://doi.org/10.56238/arev7n3-066>

**Data de submissão:** 08/02/2025

**Data de publicação:** 10/03/2025

**Adenir José de Sousa**

Mestrando pelo Programa de Pós Graduação em Governança e Transformação Digital da Universidade Federal do Tocantins - UFT.

E-mail: [adenir.sousa@uft.edu.br](mailto:adenir.sousa@uft.edu.br)

ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-5523-5276>

LATTES: <http://lattes.cnpq.br/4238666402849495>

**Ilna Murici Ayres**

Mestranda pelo Programa de Pós Graduação em Governança e Transformação Digital da Universidade Federal do Tocantins - UFT.

E-mail: [ilanamurici@gmail.com](mailto:ilanamurici@gmail.com)

ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-2062-3137>

LATTES: <http://lattes.cnpq.br/0303273121473358>

**José Carlos Lucio Maia**

Mestrando pelo Programa de Pós Graduação em Governança e Transformação Digital da Universidade Federal do Tocantins - UFT.

E-mail: [lucio.maia@uft.edu.br](mailto:lucio.maia@uft.edu.br)

ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-7254-7634>

LATTES: <http://lattes.cnpq.br/8168117657468219>

**Luciana Mamede da Silva**

Mestranda pelo Programa de Pós Graduação em Governança e Transformação Digital da Universidade Federal do Tocantins - UFT.

E-mail: [luciana.mamede@uft.edu.br](mailto:luciana.mamede@uft.edu.br)

LATTES: <http://lattes.cnpq.br/9929832289008663>

**Ramon de Freitas Elias Campos**

Doutorando pelo Programa de Pós Graduação em Governança e Transformação Digital da Universidade Federal do Tocantins - UFT.

E-mail: [ramon.campos@uft.edu.br](mailto:ramon.campos@uft.edu.br)

ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-8300-8051>

LATTES: <http://lattes.cnpq.br/3975985686901000>

**Roberto César Rodrigues**

Mestrando pelo Programa de Pós Graduação em Governança e Transformação Digital da Universidade Federal do Tocantins - UFT.

E-mail: [roberto.cesar@uft.edu.br](mailto:roberto.cesar@uft.edu.br)

LATTES: <https://lattes.cnpq.br/8432614423529133>

**Suzana Gilioli**

Doutora em Administração de Empresas pela Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Universidade Federal do Tocantins - UFT.

E-mail: [suzanagilioli@uft.edu.br](mailto:suzanagilioli@uft.edu.br)

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3173-2998>

LATTES: <http://lattes.cnpq.br/0463372631179918>

**Flávio Roldão de Carvalho Leis**

Doutor em Estruturas e Construção Civil (UnB)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de Goiás - Câmpus Goiânia

E-mail: [flavio.roldao@ifg.edu.br](mailto:flavio.roldao@ifg.edu.br)

ORCID: <https://orcid.org/0009-0001-5405-0383>

LATTES: <http://lattes.cnpq.br/7287069183620494>

---

**RESUMO**

A Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), estabelece uma política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário brasileiro. Este estudo explora a aplicação dessa resolução, que visa promover práticas sustentáveis em todas as operações judiciais, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, especialmente o ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e o ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes). A pesquisa analisa detalhadamente os componentes do Plano de Logística Sustentável (PLS), abrangendo a gestão eficiente de recursos, a redução do impacto ambiental, a inclusão social e a promoção da diversidade cultural, para avaliar a eficácia dessas iniciativas no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO). Resultados preliminares indicam avanços significativos na redução do consumo de recursos, na melhoria da gestão de resíduos e na promoção de um ambiente de trabalho mais inclusivo e saudável. Este estudo contribui para a compreensão dos desafios e oportunidades na implementação de políticas de sustentabilidade no setor público, oferecendo recomendações para fortalecer a governança sustentável e fomentar um desenvolvimento institucional mais responsável e equitativo.

**Palavras-chave:** Sustentabilidade nas contratações públicas. Critérios sustentáveis. Contratações públicas.

## 1 INTRODUÇÃO

A sustentabilidade tem se consolidado como um princípio fundamental na gestão pública global, impulsionando a adoção de estratégias que minimizem os impactos ambientais e promovam o desenvolvimento sustentável. No Brasil, o Poder Judiciário reconheceu essa necessidade e, em resposta, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou a Resolução nº 400 (CNJ, 2021), que estabelece diretrizes para a implementação de práticas organizacionais sustentáveis, buscando processos ambientalmente corretos, economicamente viáveis e socialmente justos. Ademais, essa norma alinha os esforços governamentais aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, em particular, as metas 12.7 e 16.6, que incentivam a adoção de práticas sustentáveis e a promoção de instituições responsáveis e transparentes (ONU, 2015). Assim, a governança pública passa a contar com mecanismos para reforçar a eficiência administrativa e a transparência.

Nesse contexto, incluir critérios de sustentabilidade nas contratações públicas representa um avanço estrutural significativo. Essa abordagem viabiliza a avaliação do impacto ambiental dos produtos e serviços adquiridos e estimula a escolha de fornecedores que adotem políticas ambientais responsáveis. Além disso, promove a eficiência energética e a economia circular, fatores essenciais para impulsionar a inovação tecnológica e o crescimento de mercados sustentáveis (RAINVILLE, 2022). O Plano de Logística Sustentável (PLS) surge, assim, como um dos principais instrumentos para operacionalizar essas diretrizes. Dessa forma, as contratações públicas passam a contribuir para uma gestão de recursos mais eficiente e uma governança aprimorada.

Para a elaboração deste trabalho, foram conduzidas pesquisas em periódicos de alta credibilidade, selecionados com base em rigorosos critérios científicos de avaliação. Os estudos levantados evidenciam a importância da sustentabilidade nas contratações públicas sob diversas perspectivas. Esses trabalhos ressaltam a necessidade de integrar princípios de responsabilidade socioambiental nos processos de aquisição governamental, demonstrando que práticas sustentáveis podem aprimorar a transparência e a eficiência dos processos licitatórios. Além disso, ao alinhar as contratações aos ODS, reforça-se a relevância de políticas públicas voltadas à sustentabilidade. Nesse contexto, a adoção de inovações e práticas de responsabilidade social emerge como um fator essencial para a gestão pública, contribuindo para a implementação de estratégias mais sustentáveis e eficientes (RAINVILLE, 2022).

A literatura aponta que um dos maiores desafios na implementação da sustentabilidade em contratações públicas é a resistência dos *stakeholders*, que frequentemente priorizam critérios tradicionais de custo-benefício. A falta de capacitação técnica dos servidores e a necessidade de

adaptação a novas tecnologias também dificultam a incorporação efetiva dos critérios sustentáveis. Aludida interferência é, também, comprovada num estudo realizado no Brasil sobre a aplicação de práticas sustentáveis nas contratações realizadas por instituições federais de ensino superior, no Estado do Pará, no qual se observou que 97,50% dos colaboradores dessas organizações que participaram da pesquisa afirmaram possuir limitações no conhecimento e no cumprimento da legislação que estabelece critérios para compras sustentáveis. Destaca-se a capacitação dos agentes públicos como essencial para criação de um ambiente institucional que favoreça um efetivo respeito ao desenvolvimento sustentável (SILVA *et al.*, 2024).

Em relação ao Poder Judiciário brasileiro, há um estudo sobre a aplicação da política nacional de sustentabilidade no Tribunal de Justiça do Tocantins que destacou a importância da capacitação de magistrados e de servidores para sucesso das medidas propostas, prática incentivada pelo CNJ para que a atuação destes agentes públicos esteja alinhada aos princípios da Agenda 2030 da ONU. Não obstante, diversas pesquisas destacam oportunidades significativas, como a redução de custos operacionais a longo prazo e o fomento à inovação. Estudos demonstram que a implementação de critérios ambientais nas aquisições governamentais não só contribui para a estruturação dos processos de compra e o alinhamento com os princípios da sustentabilidade, como também reforça a governança e aprimora a gestão da cadeia de suprimentos por meio da adoção de práticas sustentáveis (REJEB *et al.*, 2024). Tais avanços podem servir de modelo tanto para o setor público quanto para o privado.

Segundo os pesquisadores, ao aderir aos termos do plano das Nações Unidas, os órgãos judiciários reafirmam o compromisso de atuação ética, responsável e sustentável, fortalecendo a relevância do Direito para o desenvolvimento sustentável e promoção da justiça social (SANTANA *et al.*, 2024). A Lei nº 14.133 (BRASIL, 2021) representa um avanço importante na incorporação da sustentabilidade nas contratações públicas. Essa legislação estabelece um novo paradigma para a gestão de aquisições governamentais, promovendo práticas mais responsáveis e ambientalmente conscientes. Ao permitir a inserção de critérios sustentáveis nos editais, e a inclusão de cláusulas que assegurem a execução de serviços de forma sustentável, a lei reforça o compromisso com a preservação ambiental. Seu escopo integra princípios de eficiência, sustentabilidade e responsabilidade social, modernizando as políticas de contratação. Assim, o setor público passa a se alinhar melhor às demandas ambientais atuais.

A Resolução nº 347 (CNJ, 2020) e a Resolução nº 23.702 (TSE, 2022) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) complementam esse cenário, reforçando a governança sustentável nas contratações públicas. Esses normativos asseguram a inclusão de práticas socioambientais nos processos licitatórios e nos processos decisórios do Poder Judiciário brasileiro. A integração dessas diretrizes

contribui para a consolidação de um modelo de gestão pública mais eficiente e sustentável. Tais medidas promovem a transparência e a inovação nos processos administrativos. Dessa forma, as instituições públicas se alinham de forma mais consistente às diretrizes da Agenda 2030 da ONU.

No âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), a implementação das diretrizes sustentáveis é evidenciada pelo Plano de Logística Sustentável (PLS), vinculado ao Planejamento Estratégico 2021-2026 e à Resolução nº 325 (CNJ, 2020), o qual define metas para a otimização de recursos e a digitalização dos processos. A utilização de ferramentas tecnológicas facilita o acompanhamento dos critérios ambientais e sociais. Além disso, a proposta de um selo de sustentabilidade busca incentivar práticas responsáveis entre os fornecedores. Esses esforços contribuem para a modernização e a transparência na administração pública.

Apesar dos avanços, a implementação de contratações sustentáveis ainda enfrenta desafios significativos. Entre eles, destacam-se a necessidade de capacitação dos servidores e a resistência à mudança por parte de alguns fornecedores. A avaliação contínua desses obstáculos e a formulação de recomendações são essenciais para aprimorar as políticas de sustentabilidade. A mensuração de indicadores de desempenho exerce um papel crucial na consolidação dessas práticas. Assim, este estudo tem como objetivo analisar a implementação e os impactos das diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas do TRE-GO, identificando desafios e propondo estratégias para um setor público mais transparente, eficiente e ambientalmente responsável, alinhado aos ODS 12 e 16.

Diante desse contexto, é essencial compreender como o TRE-GO aplica e monitora os critérios de sustentabilidade em suas contratações públicas, analisando os desafios enfrentados, os resultados alcançados e o impacto dessas políticas na promoção de compras sustentáveis (ODS 12.7) e no fortalecimento de instituições eficazes e transparentes (ODS 16.6). Para isso, buscou-se mapear e descrever os instrumentos de gestão socioambiental adotados pelo Tribunal, avaliando sua eficácia na garantia da sustentabilidade nas aquisições públicas, bem como os obstáculos relacionados à capacitação dos servidores, à adaptação dos fornecedores e à implementação de estratégias mais eficientes.

Ao fim, o presente estudo busca avaliar as práticas sustentáveis já implementadas pelo TRE-GO e propor melhorias para ampliar sua efetividade, objetivando garantir que as contratações públicas do Tribunal estejam alinhadas às diretrizes da Agenda 2030 da ONU e promover maior transparência, eficiência e responsabilidade socioambiental no setor público, em consonância com as metas ODS 12.7 e 16.6.

## 2 METODOLOGIA

### 2.1 PESQUISA DOCUMENTAL

Esta pesquisa documental teve como objetivo avaliar o estágio e o desempenho da política de sustentabilidade implementada no TRE-GO. Para tanto, foram selecionados e analisados diversos instrumentos de gestão, como normas, questionários de governança, formulários de contratação e a Matriz de Risco de Auditoria, conforme os modelos adotados pelo TSE e pelo TRE-GO.

Adicionalmente, utilizou-se Painéis de *Business Intelligence* (BI), ferramenta eletrônica responsável pelo monitoramento dos dados técnicos e gerenciais relativos à sustentabilidade, conforme apresentado no Quadro 1. Essa abordagem integrada permitiu identificar os mecanismos e práticas sustentáveis em vigor, oferecendo subsídios para a proposição de melhorias e o aprimoramento das estratégias de governança na administração pública.

Quadro 1 – Documentos e Instrumentos Avaliados na Governança das Contratações Sustentáveis

<b>Categoria</b>	<b>Documento / Instrumento</b>	<b>Descrição</b>
Legislação e Normas	Lei nº 14.133/2021 (BRASIL, 2021)	Define diretrizes para contratações públicas, estabelecendo princípios de eficiência e sustentabilidade.
Legislação e Normas	Resolução nº 347 (CNJ, 2020)	Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário e tem como diretriz geral a promoção do desenvolvimento sustentável, em observância à legislação e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030.
Legislação e Normas	Resolução nº 23.702 (TSE, 2022)	Estabelece diretrizes específicas para a governança sustentável nas contratações da Justiça Eleitoral.
Legislação e Normas	Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 (SLTI/MPOG, 2010)	Define critérios de sustentabilidade para aquisição de bens e serviços pela Administração Pública Federal.
Legislação e Normas	Portaria nº 452/2015 - PRES (TRE-GO, 2015)	Institui a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável - PLS-PJ no âmbito do TRE-GO com a atribuição de elaborar, monitorar, avaliar e revisar o PLS-PJ do Tribunal, em conformidade com o disposto na Resolução CNJ nº 400/2021.
Instrumentos de Monitoramento e Governança	Questionário iGov TCU (TCU, 2024)	Instrumento de levantamento da governança e gestão pública, incluindo aspectos de sustentabilidade nas contratações.
Formulários e Documentação Técnica	Termos de Referência	Documentos padrão que incluem critérios de sustentabilidade para orientar os processos de contratação.
Formulários e Documentação Técnica	Selo Verde	Formulário que avalia práticas ambientais e de sustentabilidade dos fornecedores e serviços contratados.
Formulários e Documentação Técnica	Editais	Incluem exigências ambientais e sociais para garantir que as contratações atendam a critérios sustentáveis.
Instrumentos de Análise de Riscos	Matriz de Risco de Auditoria (TSE, TRE-GO)	Ferramenta para avaliar riscos na governança das contratações, especialmente quanto ao cumprimento do Plano de Logística Sustentável (PLS).
Monitoramento Eletrônico	Painel de <i>Business Intelligence</i> (BI)	Plataforma digital que consolida dados técnicos e gerenciais sobre sustentabilidade nas contratações do TRE-GO.

Fonte: Elaborado pelos autores (2025)

Os documentos e instrumentos levantados forneceram uma base preliminar essencial para compreender a estrutura normativa, operacional e de monitoramento utilizada pelo TRE-GO na condução de suas contratações públicas. Esse levantamento inicial permite mapear os principais mecanismos institucionais que orientam a implementação de práticas sustentáveis, bem como identificar possíveis lacunas regulatórias e desafios operacionais que podem comprometer a efetividade das políticas adotadas. Além disso, ao reunir e sistematizar esses dados, a pesquisa cria um referencial analítico que servirá de base para a avaliação crítica das estratégias vigentes e para a proposição de melhorias, garantindo maior alinhamento das contratações públicas do Tribunal aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 12.7 e 16.6).

## 2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL

A análise foi realizada de forma qualitativa, considerando a política de sustentabilidade no âmbito do TRE-GO para identificar metas, impactos correspondentes e o alinhamento com a literatura existente. Inicialmente, foram examinados os normativos que possibilitaram o conhecimento dos dispositivos relacionados à sustentabilidade aplicada às contratações públicas, inclusive os mais recentes.

A Lei 14.133 (BRASIL, 2021), conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, incorpora princípios de sustentabilidade ao prever que as contratações públicas considerem aspectos ambientais, sociais e econômicos. Em seus artigos, a lei estabelece diretrizes para que as administrações públicas priorizem fornecedores e produtos que adotem práticas sustentáveis, promovendo a eficiência dos recursos naturais e a responsabilidade social. Dessa forma, busca-se não apenas a obtenção de bens e serviços com melhor custo-benefício, mas também a contribuição para o desenvolvimento sustentável e a minimização dos impactos ambientais nas contratações governamentais.

Na mesma linha, a Resolução nº 347 (CNJ, 2020) define diretrizes para a integração de práticas sustentáveis no âmbito do Poder Judiciário, promovendo a gestão ambiental e a eficiência no uso dos recursos. A norma incentiva os órgãos judiciais a adotarem ações que reduzam os impactos ambientais de suas atividades, como a diminuição do consumo de papel, a gestão adequada dos resíduos e a economia de energia e água. Além disso, orienta a inclusão de critérios sustentáveis nas licitações e contratações, visando um ambiente mais responsável no setor público.

Por sua vez, a Resolução nº 23.702 (TSE, 2022) estabelece diretrizes para a promoção da sustentabilidade nas atividades eleitorais, com o objetivo de reduzir o impacto ambiental das eleições. Essa norma incentiva a adoção de práticas sustentáveis, como a redução do uso de materiais

descartáveis, a implementação de sistemas de gerenciamento de resíduos e a promoção de soluções tecnológicas que diminuam o consumo de papel e outros recursos. Ademais, orienta os Tribunais Regionais Eleitorais a incorporarem critérios ambientais em suas operações e contratações, promovendo uma gestão mais ecológica.

De forma mais específica, a Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 1 (SLTI/MPOG, 2010) estabelece diretrizes para a incorporação de práticas sustentáveis nas contratações públicas, visando promover a sustentabilidade no setor público. Essa normativa orienta a inclusão de critérios ambientais nos processos licitatórios e na contratação de bens e serviços, incentivando a escolha de fornecedores e produtos que atendam a normas de eficiência energética, gestão de resíduos e menor impacto ambiental. A instrução também recomenda que as especificações dos objetos a serem adquiridos considerem aspectos como a durabilidade e a reutilização, alinhando as aquisições públicas aos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental.

Além dos normativos, foram aferidos mecanismos para o monitoramento das práticas sustentáveis, elaborados pelos órgãos de controle interno – como a Secretaria de Auditoria do TRE-GO – e pelo controle externo, representado pelo TCU, bem como pelas áreas internas ligadas à estratégia do TRE-GO (Assessoria Especial de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão, Assessoria de Atendimento, Sustentabilidade e Suporte às Zonas Eleitorais e Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Justiça Eleitoral).

Esses documentos – questionários, formulários, matriz de risco e outros – possibilitam o acompanhamento das ações efetivas de sustentabilidade previstas no Planejamento Estratégico e no PLS do TRE-GO, conforme as diretrizes do órgão superior (TSE), as resoluções do CNJ e as orientações do TCU, assegurando a utilização responsável e transparente dos recursos orçamentários.

Uma importante ferramenta para essa fiscalização é o documento iESGo 2024 – *Environmental, Social and Governance* (TC - 031.805/2023-0), utilizado pelo TCU por meio da Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado (TCU, 2024). Esse instrumento solicita aos órgãos públicos uma avaliação detalhada, com questionamentos específicos para levantar informações sobre a adoção de práticas de sustentabilidade.

Neste aspecto, o TRE-GO atualmente se destaca. O levantamento iESGo 2024 indica que o TRE-GO alcançou 72,1% no Indicador 7.3 (Índice de Gestão de Contratações - iGestContrat), que abrange diversos eixos temáticos do levantamento (governança pública organizacional, gestão e governança e gestão de contratos). Um dos cinco quesitos utilizados para aferir o iGestContrat é o índice ContratSustent, que mede a capacidade do órgão de realizar contratações sustentáveis, se os



processos de trabalho da gestão de contratações promovem a realização de contratações sustentáveis e se a organização adota critérios e requisitos de sustentabilidade nas contratações. Conforme ilustrado na Figura 1, o TRE-GO obteve nota máxima nos três quesitos que compõem o Indicador ContratSustent, sobressaindo-se em relação à maioria dos demais órgãos públicos avaliados pelo TCU.

Figura 1 – Capacidade em realizar contratações sustentáveis



Fonte: Adaptado de TCU (2024).

Noutra frente, e em consonância a esses princípios, os preceitos da sustentabilidade são exigidos das empresas participantes dos prélios licitatórios do TRE-GO, conforme requisitos fixados nos instrumentos convocatórios. Assim, observa-se que a própria área de contratação (Assessoria de Apoio Administrativo às Contratações da Coordenadoria de Bens e Aquisições) elaborou quesitos de sustentabilidade para os modelos de Termo de Referência e Editais de Licitação.

A Matriz de Riscos da Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral, intitulada “Governança e Gestão de Aquisições”, visa assegurar que as atividades relacionadas às aquisições sejam realizadas de forma eficiente, transparente, ética e em conformidade com as políticas, regulamentos e diretrizes estabelecidos. Desenvolvida pelos Tribunais Regionais Eleitorais em conjunto com o TSE, a matriz apresentou como eixo temático o alinhamento dos mecanismos estratégicos – por meio dos Objetivos-Chave, que analisam a aderência das demandas do Plano Anual de Contratações (PAC) aos indicadores e metas do PLS – e identificou como evento de risco as demandas constantes do PAC não articuladas com o PLS.

Neste ciclo do Plano de Logística Sustentável, considera-se a cultura organizacional no que tange à sustentabilidade, e promove-se um recorte nos objetivos para avançar, primeiramente, nas ODS que refletem a atuação institucional, o fortalecimento da governança sustentável e as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça. Assim, atento ao Objetivo Sustentável 12 (Consumo e Produção Responsáveis), em especial à meta 12.7 (Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais), o TRE-GO firma compromisso e inclui no seu PLS objetivos específicos, conforme consta na Figura 2:

Figura 2 – Plano de Logística Sustentável do TRE-GO

PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO TRE/GO			
	<p><b>COMPRAS SUSTENTÁVEIS E COMPARTILHADAS</b></p> <p><b>OBJETIVO:</b> Realizar 100% das contratações da organização com Estudos Técnicos Preliminares e critérios de sustentabilidade.</p>		<p><b>LIMPEZA</b></p> <p><b>OBJETIVO:</b> Otimizar os gastos relacionados à limpeza para que seja verificada a sua real necessidade e fomentar a adoção de soluções inovadoras.</p>
	<p><b>PAPEL</b></p> <p><b>OBJETIVO:</b> Otimizar o processo de aquisição e uso de papel, incluindo critérios de sustentabilidade.</p>		<p><b>VIGILÂNCIA</b></p> <p><b>OBJETIVO:</b> Monitorar os gastos relacionados à vigilância para que seja verificada a sua real necessidade.</p>
	<p><b>COPOS DESCARTÁVEIS</b></p> <p><b>OBJETIVO:</b> Reduzir a utilização de copos descartáveis.</p>		<p><b>VEÍCULOS</b></p> <p><b>OBJETIVO:</b> Gerir a mobilidade do órgão e dos gastos com a frota oficial para a maior eficiência na gestão e nas aquisições dos veículos.</p>
	<p><b>TELEFONIA</b></p> <p><b>OBJETIVO:</b> Monitorar os consumos e gastos com serviços de telefonia tendo em vista outros mecanismos de comunicação com as mesmas funcionalidades e menores custos (VoIP, e-mails, aplicativos gratuitos de comunicação).</p>		<p><b>COMBUSTÍVEL</b></p> <p><b>OBJETIVO:</b> Monitorar o consumo dos diversos tipos de combustíveis utilizados na frota de veículos oficiais.</p>

Fonte: Elaborado pelos autores (2025)

Desse modo, verifica-se que esses documentos constituem aparatos suficientes para avaliar a política de sustentabilidade no âmbito do TRE-GO, e demonstram ser instrumentos de credibilidade, relevância, atualidade e finalidade.

### 2.3 ANÁLISE DOCUMENTAL E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE NO TRE-GO

No presente estudo, foram selecionados os documentos que esclarecem a questão de pesquisa, conforme o quadro descritivo apresentado a seguir (Quadro 2). O objetivo é assegurar que todas as partes da pesquisa se mantenham coerentes, organizadas, interligadas, transparentes e íntegras, tornando possível avaliar a eficácia, eficiência e efetividade da Política de Sustentabilidade no TRE-GO.

Quadro 2 – Quadro Integrado de Análise Documental

Categoria	Métodos de Coleta de Dados Documento	Principais Informações	Observações
Legislação e Normas	Lei nº 14.133 (BRASIL, 2021)	Define diretrizes de sustentabilidade em contratações públicas. Estabelece a importância de critérios ambientais e sociais nas licitações e contratos.	Norma de conteúdo indispensável para o estudo em ênfase
Legislação e Normas	Resolução nº 400 (CNJ, 2021)	Destaca a importância da incorporação de critérios ambientais nas compras e contratações realizadas pelos órgãos judiciais, promovendo uma atuação mais responsável e ecológica no sistema de justiça.	Preceito de conteúdo obrigatório para o estudo em ênfase
Legislação e Normas	Resolução nº 347 (CNJ, 2020)	Diretrizes para práticas sustentáveis no Poder Judiciário. Foca na gestão ambiental e eficiência de recursos no setor judicial.	Resolução imprescindível para o estudo em ênfase
Legislação e Normas	Resolução nº 23.702 (TSE, 2021)	Incentiva a redução de impacto ambiental durante os processos eleitorais e em suas contratações	Normativo essencial para a compreensão da matéria sob exame
Legislação e Normas	IN nº 1 (SLTI/MPOG, 2010)	Regras para inclusão de critérios ambientais nas contratações públicas. Promove a adoção de práticas sustentáveis e eficiência na aquisição de bens e serviços.	Regras básicas para determinação das exigências a serem cobradas nos processos de contratação.
Legislação e Normas	Portaria nº 452 (TRE-GO, 2015)	Institui a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável - PLS-PJ no âmbito do TRE-GO	Supervisiona a implementação e monitoramento das diretrizes sustentáveis, garantindo conformidade com a Resolução CNJ nº 400/2021.

Relatórios de Conformidade	iESGo 2024 - <i>Environmental, Social and Governance</i> (TC- 031.805/2023-0) (TCU, 2024)	Instrumento utilizado pelo TCU para avaliar o grau de conformidade e os desafios enfrentados pelos órgãos públicos, inclusive TRE-GO, na seara da sustentabilidade, dentre outras.	Documento de conteúdo relevante para a presente pesquisa, visto que se trata de avaliação crítica das rotinas do órgão, cujos quesitos de política de sustentabilidade estão presentes.
Guias e Manuais	Planejamento Estratégico	Processo sistemático de definição de metas e objetivos de longo prazo para um órgão público ou organização, com o intuito de alcançar seus propósitos e missão de forma eficaz e eficiente.	Documento fundamental para direcionar os esforços e recursos do órgão, garantindo que suas ações estejam alinhadas com suas prioridades e com as necessidades da sociedade que atende.
Guias e Manuais	Plano de Logística Sustentável	Documento estratégico que orienta as organizações na implementação de práticas e processos voltados para a sustentabilidade na gestão logística e de compras.	É necessário à presente análise, porque estabelece políticas para a gestão de processos logísticos e de compras, incluindo critérios sustentáveis na seleção de fornecedores e na avaliação de produtos e serviços.
Guias e Manuais	Modelo de Termo de Referência Processo de Aquisição e Contratação	Define em quais parâmetros se dará a aquisição ou a contratação e dentre eles há pontos de observância da sustentabilidade	Essencial para que as empresas saibam quais as exigências relacionadas à política sustentável para determinada aquisição ou contratação que se pretende
Guias e Manuais	EDITAL - Requisito para participação em Licitação	Define requisitos para participação das empresas nos Procedimentos Licitatórios	Essencial para que as empresas saibam quais as exigências relacionadas à política sustentável que devem cumprir para participar dos certames

Resultados e Impactos	Matriz de Riscos  SAUD - TSE  Auditoria Integrada da Governança e Gestão de Aquisições na Justiça Eleitoral	Identifica e documenta quais os riscos potenciais que podem impactar os objetivos da organização ou do processo auditado. Evento de Risco, neste caso, as Demandas constantes do Plano de Contratação Anual não articuladas com o PLS.	Permite o monitoramento contínuo dos riscos e a revisão das estratégias de mitigação. A matriz pode ser atualizada conforme novos riscos surgem ou as condições mudam, ajudando a manter a auditoria relevante e alinhada com o ambiente de risco atual, viabilizando futuros ajustes por parte da Organização.
Guias e Manuais	Formulário Selo Verde	Formulário que solicita um detalhamento das práticas e iniciativas ambientais adotadas pela organização, como gestão de resíduos, economia de energia e água, e uso de materiais recicláveis.	Documento de suporte, que, devidamente preenchido, torna-se essencial para o reconhecimento das medidas adotadas pelo órgão que contribuem para a proteção ambiental e a sustentabilidade.
Resultados e Impactos	Painel de BI (Documento Eletrônico)	Ferramenta que compila e apresenta dados em formatos visuais, como gráficos, tabelas e mapas, permitindo a análise e a interpretação de informações relevantes da Sustentabilidade no TRE-GO. Isso de forma interativa, dinâmica e gerencial, viabilizando a tomada de decisão mais eficiente.	A análise dos dados ali constantes é essencial para o acompanhamento das ações sustentáveis realizadas pelo Órgão.






Fonte: Elaborado pelos autores (2025)

Ressalta-se que a técnica de grupo focal não foi aplicada na pesquisa, uma vez que os documentos selecionados foram considerados suficientes, por apresentarem a consolidação das ações relacionadas à política de sustentabilidade e por serem alimentados por grupos diretamente ligados ao tema. Dessa forma, a pesquisa documental revelou-se uma ferramenta valiosa para compreender os fenômenos e contextos específicos do TRE-GO, sobretudo pela ampla disponibilidade de registros e peças relevantes.

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Na sequência, os resultados foram interpretados com base nas evidências documentais, interligando-os ao problema de pesquisa. Essa análise considerou o contexto e a validade dos documentos, e, após o exame dos dados, constatou-se a existência de uma política de sustentabilidade estruturada no TRE-GO, inclusive com mecanismos de medição alinhados à literatura, evidenciando o comprometimento das unidades envolvidas e a implementação de ações relevantes para seu cumprimento. Os principais pontos abordados no presente estudo estão sintetizados na Figura 3.

Figura 3 – Política de sustentabilidade nas contratações públicas do TRE-GO

<b>POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO TRE/GO</b>	
	<p><b>Resolução CNJ nº 400 e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável</b></p> <p>A Resolução nº 400/2021 do CNJ estabelece diretrizes sustentáveis que alinham as práticas do Judiciário aos ODS 12 e 16 da ONU, promovendo consumo responsável e instituições eficazes.</p>
	<p><b>Plano de Logística Sustentável (PLS)</b></p> <p>O PLS do TRE/GO visa otimizar recursos, reduzir impactos ambientais e promover diversidade, sendo essencial para a implementação das diretrizes sustentáveis.</p>
	<p><b>Desafios na Implementação</b></p> <p>Dentre os principais desafios estão a resistência cultural, a falta de capacitação de servidores e a complexidade regulatória que dificultam a adoção de práticas sustentáveis.</p>
	<p><b>Avanços na Gestão Pública</b></p> <p>Resultados preliminares mostram redução do consumo de recursos e melhorias na inclusão social e na gestão de resíduos, destacando progresso nas contratações públicas.</p>
	<p><b>Recomendações para Futuro</b></p> <p>É vital continuar a capacitação dos servidores e ajustar as normativas para garantir a eficácia nas políticas de sustentabilidade nas contratações públicas.</p>

Fonte: Elaborado pelos autores (2025)

Entretanto, não foi verificado o atingimento de todos os objetivos propostos, o que pode ser atribuído aos desafios persistentes na área. Entre eles, destacam-se a complexidade e a inovação regulatória, a falta de transparência nos processos licitatórios (que por vezes se apresentam opacos, dificultando a compreensão das empresas sobre os critérios de avaliação e a tomada de decisão), a concorrência desleal ou o desinteresse de empresas que adotam práticas antiéticas, e a morosidade burocrática que pode atrasar projetos e elevar custos.

Além disso, observa-se que as empresas aptas a participar das licitações são, em sua maioria, aquelas que já adotam práticas sustentáveis. Essa condição demanda que tais empresas possuam maior conhecimento e habilidades para cumprir os requisitos exigíveis – especializações que, muitas vezes,

onem os custos e levam à desistência da participação. Essa mesma *expertise* também é exigida dos servidores públicos, que necessitam de qualificação adequada para a execução e monitoramento dos processos licitatórios.

Diante de tais dificuldades, os achados da Auditoria de Governança e Gestão das Contratações integrada TSE/TRE-GO apontaram para a existência de demandas constantes no Plano de Contratação Anual que não estão articuladas com o Plano de Logística Sustentável. Essa deficiência foi atribuída a uma provável falta de cultura de planejamento relacionada às contratações, bem como à ausência ou insuficiência de manifestação de uma unidade especializada na adequação das demandas ao PLS. Tais fatores podem resultar no aumento do nível de incerteza quanto ao alcance dos objetivos organizacionais, na não observância dos requisitos socioambientais e no descumprimento dos indicadores previstos, além de ocasionar o desperdício de recursos.

Nesse sentido, a pesquisa apresenta *insights* valiosos sobre a necessidade de integração de práticas sustentáveis em diversos contextos. A análise destacou a importância de políticas claras, regulamentações robustas e colaboração entre diferentes partes interessadas para promover uma gestão mais sustentável dos recursos públicos, conforme os moldes propostos pelo TRE-GO.

Aludidos estudos demonstraram que, apesar dos desafios – como a falta de regulamentação específica, resistência cultural e a priorização de critérios econômicos sobre sociais –, a adoção de práticas sustentáveis pode resultar em benefícios substanciais. Em particular, a implementação de critérios ambientais e sociais nas aquisições públicas pode melhorar a qualidade dos serviços e produtos, reduzir o impacto ambiental e promover condições de trabalho mais justas.

A literatura pesquisada e a análise documental revelaram que as pressões externas, tanto regulatórias quanto sociais, desempenham papéis distintos conforme o contexto econômico. Economias desenvolvidas tendem a responder mais às pressões regulatórias e de mercado, enquanto economias em desenvolvimento são mais influenciadas por pressões sociais e pela demanda por responsabilidade corporativa. Apesar dessas diferenças, a conscientização e a educação dos *stakeholders* se mostraram fundamentais para a efetiva implementação das políticas de sustentabilidade.

Ademais, a colaboração entre governos, setor privado e sociedade civil emergiu como fator crucial para superar barreiras e promover práticas sustentáveis. Exemplos de iniciativas bem-sucedidas em áreas como proteção individual, alimentação escolar e infraestrutura rodoviária, que podem ser adaptadas ao Poder Judiciário e a outros órgãos públicos, ilustram como a inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias podem facilitar a integração de critérios sustentáveis.

O estudo reforça, assim, que a integração de práticas sustentáveis nas contratações públicas não é apenas viável, mas necessária para se alcançar um desenvolvimento mais responsável e eficiente. Recomenda-se a adoção de políticas claras, incentivos financeiros e parcerias estratégicas para superar os obstáculos identificados e garantir a implementação eficaz das práticas sustentáveis. A continuidade das pesquisas e o aprofundamento das técnicas e soluções são essenciais para aprimorar a gestão dos recursos públicos e promover um impacto positivo duradouro.

#### **4 CONCLUSÃO**

A implementação de políticas de sustentabilidade nas contratações públicas no TRE-GO representa um avanço significativo na gestão dos recursos públicos, promovendo uma abordagem mais consciente e responsável em relação ao meio ambiente e à sociedade. A nova normativa, Lei 14.133 (BRASIL, 2021), destaca-se ao incorporar critérios ambientais e sociais nas licitações, estimulando práticas que reduzem os impactos ambientais e aprimoram a eficiência no uso dos recursos. A análise dos documentos e das práticas atuais revela que a integração dessas políticas pode levar a uma gestão mais transparente e sustentável dos contratos públicos, fomentando o desenvolvimento responsável.

Os estudos indicam que a adoção de critérios sustentáveis não apenas melhora a eficiência do setor público, mas também incentiva o mercado a adotar práticas similares, ampliando o impacto positivo das iniciativas. Contudo, para que essa integração seja efetiva, é essencial enfrentar desafios como a resistência à mudança, a necessidade de capacitação contínua dos profissionais envolvidos e a atualização das normativas internas. A flexibilidade na gestão e a utilização de ferramentas digitais para monitoramento e avaliação são fundamentais para a consolidação dessas políticas.

A pesquisa realizada demonstra que, embora a política de sustentabilidade nas contratações públicas ofereça um potencial considerável para otimizar o uso dos recursos e promover práticas responsáveis, há necessidade contínua de pesquisa e desenvolvimento. É imperativo aprofundar o entendimento sobre novas técnicas e soluções que facilitem a implementação dessas políticas, garantindo que as práticas sustentáveis sejam efetivamente integradas na rotina administrativa. O avanço nessa área depende de esforços contínuos para superar os desafios existentes e aprimorar as estratégias de sustentabilidade, para a promoção de um setor público cada vez mais verde e eficiente.

#### **AGRADECIMENTOS**

Gostaríamos de expressar nossa sincera gratidão ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás pelo apoio e disponibilização de informações fundamentais para a realização desta pesquisa. Agradecemos



também à Universidade Federal do Tocantins pelo suporte acadêmico e incentivo à pesquisa em governança sustentável e contratações públicas.

Nosso reconhecimento especial à Professora Dra. Suzana Gilioli e aos Professores Dr. Rafael Lima de Carvalho e Dr. Flávio Roldão de Carvalho Lelis, cujas valiosas orientações, sugestões e incentivos foram essenciais para o desenvolvimento deste estudo. Seu comprometimento e *expertise* contribuíram significativamente para a qualidade e profundidade da pesquisa apresentada.

A todos que, direta ou indiretamente, colaboraram para a concretização deste trabalho, nosso mais sincero agradecimento.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm). Acesso em: 24 fev. 2025.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 325, de 13 de outubro de 2020. Dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3365>. Acesso em: 24 fev. 2025.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020. Dispõe sobre a política de governança das contratações públicas no âmbito do Poder Judiciário. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3518>. Acesso em: 24 fev. 2025.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021. Estabelece a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986>. Acesso em: 24 fev. 2025.

ONU. Organização das Nações Unidas. Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Nova York: ONU, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 24 fev. 2025.

RAINVILLE, A. Green Public Procurement in Mission-Orientated Innovation Systems: Leveraging Voluntary Standards to Improve Sustainability Performance of Municipalities. *Sustainability*, v. 14, p. 8591, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/su14148591>.

REJEB, A.; REJEB, K.; KAYIKCI, Y.; APPOLLONI, A.; TREIBLMAIER, H. Mapping the Knowledge Domain of Green Procurement: A Review and Bibliometric Analysis. *Environment, Development and Sustainability*, v. 26, p. 30027–30061, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s10668-023-03948-w>.

SANTANA, Fabian Serejo; DA SILVA, André Pugliese; DE OLIVEIRA, Nilton Marques. SUSTENTABILIDADE NO PODER JUDICIÁRIO DO TOCANTINS: ALINHAMENTO ESTRATÉGICO COM OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. *ARACÊ*, [S. l.], v. 6, n. 3, p. 6853–6867, 2024. DOI: 10.56238/arev6n3-153. Disponível em: <https://periodicos.newsciencepubl.com/arace/article/view/1348>. Acesso em: 24 fev. 2025.

SILVA, Jayme Nascimento; DE SANTANA, Antônio Cordeiro; GOMES, Sérgio Castro. ANALYSIS OF THE GUIDELINES THAT GUIDE THE SUSTAINABLE PROCUREMENT OF FEDERAL INSTITUTIONS OF HIGHER EDUCATION IN PARÁ. *ARACÊ*, [S. l.], v. 6, n. 4, p. 13902–13918, 2024. DOI: 10.56238/arev6n4-168. Disponível em: <https://periodicos.newsciencepubl.com/arace/article/view/2122>. Acesso em: 24 fev. 2025.

SLTI/MPOG. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010. Estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010>. Acesso em: 24 fev. 2025.

TCU. Tribunal de Contas da União. Levantamento de Governança, Sustentabilidade e Gestão nas organizações públicas federais 2024. Disponível em: [https://www.tre-go.jus.br/++theme++justica\\_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-go.jus.br/institucional/governanca-e-gestao-institucional/arquivos/relatorio-individual-tre-go-iesgo2024-22-tre-go/@@download/file/Relat%C3%B3rio%20Individual%20TRE-GO%20-%20iESGo2024-22-TRE-GO.pdf](https://www.tre-go.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-go.jus.br/institucional/governanca-e-gestao-institucional/arquivos/relatorio-individual-tre-go-iesgo2024-22-tre-go/@@download/file/Relat%C3%B3rio%20Individual%20TRE-GO%20-%20iESGo2024-22-TRE-GO.pdf). Acesso em: 24 fev. 2025.

TRE-GO. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Portaria Nº 452, de 28 de Julho de 2015, Institui a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável - PLS-PJ. Disponível em: <https://apps.tre-go.jus.br/internet/legislacao-compilada/portaria-da-presidencia/portaria-da-presidencia-201500452.htm>. Acesso em: 24 fev. 2025

TSE. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução nº 23.702, de 9 de junho de 2022. Dispõe sobre a política de governança das contratações públicas no âmbito da Justiça Eleitoral. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2022/resolucao-no-23-702-de-9-de-junho-de-2022>. Acesso em: 24 fev. 2025.